



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (011) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 698, DE 25/02/93

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ma
joração de salários, vencimentos e proventos
de aposentadorias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 25% (vinte e cinco por cento), no mês de fevereiro do corrente ano, nos salários, vencimentos e proventos de aposentadorias dos servidores municipais em geral, regidos pelas legislações pertinentes, bem como aplicar o referido percentual sobre os vencimentos constantes dos anexos III e V, devidamente atualizados, da lei municipal nº 644 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1993.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal